

PROCEDIMENTO 7/2024

Ente: Sítio Novo
Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - 05.631.031/0001-64
ID Procedimento: CP72024
Número Processo/Ano: 001.001.040/2024/2024
Número Procedimento/Ano: 7/2024
Data Publicação: 30/08/2024
Número Lei/Ano: \$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei
Procedimento: CP - Concorrência pública
Critério: 1 - Menor Preço
Finalidade: 9 - Contratação de obras
Sistema Pregão: https://bnc.org.br/
Data Adesão: -
Regime Execução: 1 - Empreitada por preço global
Valor Estimado: R\$963,019.00
Data Sessão: 17/09/2024
CPF Autoridade: 505.182.323-87
Status: Informação aceita
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

Resultados

Resultado	Data	Valor
Sem itens		
		Total Resultado: 0

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
Sem itens		
		Total Cadastro Licitante: 0

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
Sem itens				
				Total Contrato: 0

Atas

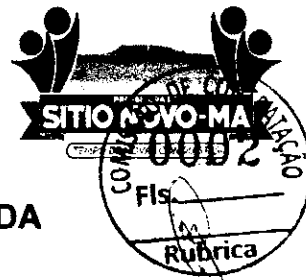
Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		
		Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	
Total Cadastro Orgão Participantes: 0	

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	
Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0	



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 22 de Julho de 2024

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para justificar a necessidade da contratação de uma empresa especializada para a pavimentação em bloco intertravado no município de Sítio Novo - MA, é importante detalhar os motivos que tornam a contratação essencial. A seguir, apresento uma justificativa que pode ser usada:

Melhoria da Infraestrutura Urbana: A pavimentação com blocos intertravados representa uma solução eficiente para a melhoria da infraestrutura urbana em Sítio Novo. Essa modalidade de pavimentação oferece uma superfície mais durável e resistente, reduzindo a necessidade de manutenção frequente e garantindo um melhor padrão de qualidade nas vias públicas.

Benefícios Econômicos e Ambientais: Os blocos intertravados são uma opção sustentável e econômica. Sua instalação permite a drenagem natural da água da chuva, minimizando problemas de alagamentos e contribuindo para a preservação ambiental. Além disso, a durabilidade dos blocos reduz os custos a longo prazo com reparos e substituições.

Segurança e Acessibilidade: A pavimentação adequada é crucial para garantir a segurança dos pedestres e motoristas. O uso de blocos intertravados proporciona uma superfície uniforme, reduzindo o risco de acidentes e melhorando a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

Estímulo ao Desenvolvimento Local: A melhoria das vias públicas contribui para o desenvolvimento econômico local, facilitando o acesso a comércios e serviços. A pavimentação adequada pode atrair investimentos e promover um ambiente mais agradável para residentes e visitantes.

Necessidade de Expertise Técnica: A pavimentação em bloco intertravado exige conhecimentos técnicos específicos para garantir a qualidade e durabilidade do serviço. A contratação de uma empresa especializada é essencial para a execução adequada do projeto, desde a preparação do solo até a colocação dos blocos, assegurando que todos os padrões e normas técnicas sejam atendidos.

Garantia de Conformidade e Qualidade: Empresas especializadas possuem a experiência e os recursos necessários para assegurar a conformidade com as regulamentações locais e os padrões de qualidade exigidos para a pavimentação. Isso inclui a utilização de materiais apropriados e a



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



implementação de técnicas corretas para garantir a durabilidade e a funcionalidade da pavimentação.

Otimização de Recursos: A contratação de uma empresa especializada permite um planejamento mais eficiente e o uso adequado dos recursos financeiros e materiais. Profissionais qualificados garantem que o projeto seja realizado de forma eficaz, minimizando desperdícios e otimizando o investimento realizado pelo município.

Conclusão: Diante dos benefícios e necessidades mencionados, a contratação de uma empresa especializada para a pavimentação em bloco intertravado é uma medida estratégica para melhorar a infraestrutura de Sítio Novo - MA. Essa abordagem assegura a execução de um projeto de alta qualidade, com impacto positivo na segurança, acessibilidade e desenvolvimento econômico do município.

2. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Por fim, resalto que a compra pretendida:

- ☐ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.
- ☒ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

2.2. Observação: A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão, o orçamento é realizado com base em demandas/contratações de exercícios anteriores.

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 069/2021-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que estabelece o **Art. 19, Parágrafo Único**, da **Lei Municipal nº 357/2013**, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, Inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o **Sr. Raimundo Neto Alves Bilio**, portador do R. G. Nº 00059295296-7 SESP/MA e do CPF Nº 734.383.913-68, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – Símbolo DAS I**.

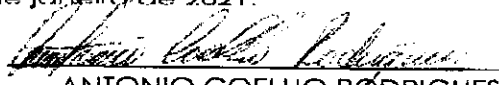
Art. 2º - Com a edição do presente **ato** passa o **Secretário Municipal**, nomeado a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

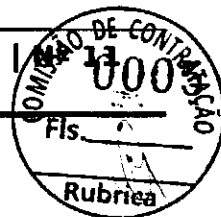
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA

PORTARIA Nº 069/2021-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 19, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. Raimundo Neto Alves Bilio, portador do R. G. Nº 00059295296-7 SESP/MA e do CPF Nº 734.383.913-68, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Secretário Municipal, nomeado a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. ANTONIO COELHO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$2yS10\$QTigbvLJ0h//PUxZUhdL1OFITXp4iVpOKmHYS0MAM/mE/yüKiy

